



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2004\***

**\*Revogada pela Resolução nº 38/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 11.147/03-90 – **ÁLVARO CÉSAR PEREIRA BARBOSA**;~~

~~CONSIDERANDO o que estabelece o inciso XII do Art. 26 do Estatuto da UFES;~~

~~CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2004,~~

**RESOLVE:**

~~**Art.1º** Alterar a Resolução nº 24/2000 deste Conselho, conforme abaixo:~~

~~I – O § 4º do Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“§ 4º No caso de incorreta aplicação dos critérios desta Resolução, caberá pedido de reconsideração à Pró-Reitoria de Graduação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da Portaria de desligamento”.~~

~~II – O § 1º do Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“§ 1º O Coordenador do Colegiado de Curso deverá, no prazo estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação, declarar a viabilidade do término do curso em até dois semestres adicionais, desde que obedecida a legislação”.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, 15 de abril de 2004.~~

**RUBENS SERGIO RASSELLI**  
Presidente